Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Setembro de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0432

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 094/2013.

CONTRATO Nº 094/2013, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, sediado na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, CNPJ. Nº. 01.126.143.0001/07 por intermédio de seu Prefeito Municipal, o Eng. AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº. 010.646.061-72, e RG Nº. 1.212.220 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Qd. 03, Lt. 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO doravante denominado apenas CONTRATANTE e a empresa**, MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNP Nº 06.132.995/0001-20, estabelecida na Avenda Primeira s/n° Qd. 68, Lt. Área, St. Leste Universitário, CEP: 74.605-020 Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcione de Oliveira Souza, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 2162028 SSP-GO, CPF nº 476.107.351-91, residente e domiciliado na Rua C 106, Qd. 43, St. Sul, CEP: 74.080-310 Goiânia/GO firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente contrato tem por objeto à Aquisição de Material Esportivo e Afins, para utilização da Secretaria Municipal de Urbanização, Limpeza Pública, Iluminação, Esporte e Lazer, consoante do PREGÃO nº. 014/13, conforme se acha discriminado neste instrumento.

Item	Qte	Un	Descriçao	Marca	Vlr unit R$:	Vlr total R$:
02	60	UN	Bola de basquete oficial, aprovada pela fiba, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada, confeccionada em borracha, miolo removivel e lubrificado, aferida com duas valvulas de silicone para substituiçao, diâmetro: 72 – 74 cm, peso: 510 – 565grs.	Penalty	29,00	174,00
03	20	UN	Bola de voleibol 3600, adulto, com 65 a 67 cm de circunferencia, pesando entre 260 e 280 g, contendo em seu interior camara em butil, matrizada confeccionda em micro fibra, miolo removivel e lubrificado, aferida com 02 (duas) valvulas para substituição. Reconhecida pela confederação brasileira ou qualquer federação estadual de volei bol.	Penalty	60,00	1.200,00
04	20	UN	Bola de voleibol 5500, adulto, com 65 a 67 cm de circunferencia, pesando entre 260 e 280 g, contendo em seu interior camara em butil, matrizada confeccionda em micro fibra, miolo removivel e lubrificado, aferida com 02 (duas) valvulas para substituição. Reconhecida pela confederação brasileira ou qualquer federação estadual de volei bol.	Penalty	115,00	2.300,00
05	04	UN	**Bola futebol de areia, laminado/biocomponente (pu+pvc), peso (grs): 410/450, circunferência (cm): 68/70, calibragem(ibs),, termotec, câmara butil.**	Penalty	117,00	468,00
06	100	UN	Bola futebol de campo oficial, com 68 a 70 cm de circunferência, pesando entre 410 e 450grs, contendo no seu interior câmara em butil, confeccionada em pvc, termotec ou vulcanizada, miolo removivel e lubrificado, aferida com duas valvulas de silicone para substituiçao. Reconhecida pela confederaçao brasileira de futebol ou por qualquer federaçao estadual de futebol.	Topper	69,99	6.999,00
07	50	UN	Bola futebol de campo oficial, com 68 a 70 cm de circunferência, pesando entre 410 e 450grs, contendo no seu interior câmara em butil, confeccionada em pu, termotec ou vulcanizada, miolo removivel e lubrificado, aferida com duas valvulas de silicone para substituiçao. Reconhecida pela confederaçao brasileira de futebol ou por qualquer federaçao estadual de futebol.	Penalty	129,00	6.450,00
09	20	UN	Bola futsal infantil, c/ 50 a 55 cm de circunferencia, pesando entre 300 e 350g, contendo em seu interior câmara em butil, termotec, confeccionada em pvc, matrizada, miolo removivel e lubrificado, aferida c/ 2 valvulas de silicone para substituiçao, s/costura e sem absorção de agua. Reconhecida pela confederaçao brasileira de futsal ou por qualquer federaçao estadual de futsal.	Penalty	52,80	1.056,00
10	80	UN	Bola futsal oficial, c/ 61 a 64 cm de circunferencia, pesando entre 410 e 440g, contendo em seu interior câmara em butil, termotec, confeccionada em pvc, matrizada, miolo removivel e lubrificado, aferida c/ 2 valvulas de silicone para substituiçao, s/costura e sem absorção de agua. Reconhecida pela confederaçao brasileira de futsal ou por qualquer federaçao estadual de futsal.	Penalty	80,00	6.400,00
11	50	UN	Bola futsal oficial, c/ 61 a 64 cm de circunferencia, pesando entre 410 e 440g, contendo em seu interior câmara em butil, termotec, acabamento pu, matrizada, miolo removivel e lubrificado, aferida c/ 2 valvulas de silicone para substituiçao, s/costura e sem absorção de agua. Reconhecida pela confederaçao brasileira de futsal ou por qualquer federaçao estadual de futsal.	Penalty	136,00	6.800,00
13	05	UN	Bola oficial de volei 6.0, confeccionada em microfibra. Diametro: 65 – 67 cm, peso: 260 a 280 gr, câmara airbility, matrizada, acabamento microfibra, miolo slip system removivel e lubrificado. Reconhecida pela confederaçao brasileira de voley (cbv).	Penalty	220,00	1.100,00
14	10	UN	Bola oficial handebol masculino adulto, com 58 a 60 cm de circunferencia, sem costura, peso 425 e 475 g, contendo em seu interior camara em butil, vulcanizado ou termotec, confeccionada em pvc, miolo removivel e lubrificado, aferida com 2 valvulas de silicone para substituição.reconhecida pela confereção brasilelira ou qualquer federação estadual de handebol.	AX HL 3	57,40	574,00
17	10	UN	*Bolsa transporte dos uniformes em nylon, tamanho grande.*	Topper	13,99	139,90
18	10	UN	Bomba para encher bolas dupla ação, 1 (uma) mangueira, 2(dois) bicos rosqueaveis de metal.	AX	13,75	137,50
20	20	JG	Cartao para arbitragem de futebol de campo, contendo 02 cartões (amarelo e	Zona Livre	11,00	220,00

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

			vermelho), material em pvc impermeavel. Dimensões: 08 x 12 com marcação para anotações.			
22	10	UN	Cronometro digital progressivo, com as funções de exibir as parciais do tempo, função relogio com memoria, alarme sonoro, c/ bateria.	Star Top	12,35	123,50
29	40	JG	*Jogo de fardamento esportivo masculino de futsal, composto de: 10 calçoes, 10 camisetas (tecido 100% poliester, gola "o") e 12 meioes (65,5% poliamida, 20% algodao, 10,5% poliester e 4% elastano) e 2 (duas) camisas para goleiro, manga curta, com tecido em poliester e 02 (duas) calças de goleiro, malha 67% poliester e 33% algodao, em 03 (três) cores, com logotipo da instituiçao e numeraçao na frente e nas costas e no calçao, (tamanhos 20m, 20g).*	Mundial	690,00	27.600,00
37	04	PAR	*· Rede de futebol 7 society, fio 3 mm traçados e virgem, polipropileno/seda, malha 5cm, tratamento anti-raios-uv/sol e humidade/chuva.*	Materredes	136,00	544,00
39	20	PAR	*Rede para futebol de campo, medindo 7,32mts de comprimento; 2,44mts de altura, com recuo de 1 mt superior e 1,80mts de recuo inferior, confeccionada na malha de 15 cm, com fio 2.2 mm, em polietileno de alta densidade 100%.*	Materredes	179,00	3.580,00
40	15	PAR	*Rede para futsal, medido 3 mts de altura x 1mt de recuo inferior e 35 cm de recuo superior, confeccionada na malha 12cm com fio 2,2m/m em seda.*	Materredes	91,00	1.365,00
41	06	UN	*· Suporte para tenis de mesa, produzido em ferro, com pintura eletrostática, resistente a oxidaçao, corrosão, alta durabilidade. Medida padrao do suporte: 15,25cm de largura (medida que sai da mesa para fora) por 15,25 cm de altura, tipo alicate, proporcionando praticidade e facilidade para fixar em mesas de 18 mm de espessura ou mais, com rede profissional de algodao e reforçada em nylon, medindo 15,25cm de altura e 1,83m de comprimento, c/ esticador de rede.*	GD Vollo	21,00	126,00
42	08	UN	*Trofeu de futebol com 118 de altura, com base octogonal em polimero na cor preta com 21cm de largura e 16 cm de altura. Quatro colunas composta com componentes metalizados na cor dourada e canos com frisos metalizados na cor prata. Uma base de madeira octogonal na cor preta. Na parte superior desta base uma taça fechada com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm. Estatueta superior intercambiavel. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.*	Vitoria	455,00	3.640,00
44	20	UN	*Trofeu futebol com 52 cm de altura, com base quadrada com 12 cm de largura na cor preta. Cone metalizado na cor dourada e duas coroas de 14 pontas metalizadas na cor dourada, com largura de 9 cm. Estatueta intercambiavel. Plaqueta em latao para gravaçao.*	Vitoria	85,00	1.700,00
45	08	UN	*Trofeu futebol com 85 cm de altura, com base quadrada com 13 cm de largura na cor preta. Cone metalizado na cor dourada. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizada na cor prata. Cone em forma de coroa metalizado na cor dourada. Taça metalizada na cor dourada com 14 cm de largura a partir das alças. Estatueta intercambiavel. Plaqueta em latao para gravaçao.*	Vitoria	160,00	1.280,00
46	10	UN	*Trofeu futebol com 93 cm de altura, com base octogonal em polimero na cor preta, com 21 cm de largura e 16 cm de altura, com estatueta fixa de deusa da vitoria metalizada na cor dourada. Quatro colunas metalizadas na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com 4 estatuetas fixas de aguias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base, uma taça fechada com 16 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço colagem de adesivo com 50 mm. Estatueta superior intercambiavel. Plaqueta em latao para gravaçao. Demais componentes metalizados na cor dourada.*	Vitoria	280,00	2.800,00
48	15	UN	*· Trofeu futebol, com 47 cm de altura, com base octogonal em polimero na cor preta com 14,5 cm de largura. Acima um suporte metalizado na cor dourada e uma taça metalizada na cor dourada com 29,5 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta superior intercambiavel. Plaqueta em latao para gravaçao. Demais componentes metalizados na cor dourada.*	AX ME	77,00	1.155,00
49	15	UN	*· Trofeu futebol; base: material em poliestireno, preenchida com gesso, acompanhada da chapinha p/ gravaçao em latao, altura: 18cm*	AX ME	24,99	374,85
50	15	UN	*· Trofeu futebol; base: material em poliestireno, preenchida com gesso, acompanhada da chapinha p/ gravaçao em latao, altura: 21cm*	AX ME	48,00	720,00
51	15	UN	*· Trofeu futebol; base: material em poliestireno, preenchida com gesso, acompanhada da chapinha p/ gravaçao em latao, altura: 23cm*	AX ME	40,00	600,00
52	15	UN	*· Trofeu futebol; base: material em poliestireno, preenchida com gesso, acompanhada da chapinha p/ gravaçao em latao, altura: 26cm*	AX ME	55,00	825,00
53	15	UN	*· Trofeu futebol; base: material em poliestireno, preenchida com gesso, acompanhada da chapinha p/ gravaçao em latao, altura: 28cm*	AX ME	65,00	975,00
54	10	UN	*· Trofeu para goleiro, altura: 29 cm, base quadrada na cor preta, suporte metalizado na cor dourada, estatueta removivel na cor dourada, plaqueta em latao para gravaçao.*	AX ME	65,80	658,00
Total Geral R$:						**82.084,75**

2 A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos de acordo com a necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

3.1- Os materiais deverão ser entregues, conforme a necessidade deste município, de forma parcelada com as quantidades solicitadas, em até ATÉ 03 (três) DIAS ÚTEIS, após a solicitação do setor competente.

3.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretária Mulnipal de Urbanização, Limpeza Pública, Iluminação, Esporte e Lazer, sito na Praça João Batista Cordeiro, s/n, Centro, Campos Belos/GO.

3.3. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações da Proposta e do Edital, será comunicado à Contratada para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, faça a devida substituição, sem ônus para o Contratante. Caso não sejam atendidas as solicitações da Contratante, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de objeto deste contrato, ao preço total estimado de R$ 82.084,75 (Oitenta e dois mil, oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 – O preço pactuado será pago até o 30° (trigésimo) dia da entrega dos materiais, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;

b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005, Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede do licitante.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao CONTRATANTE efetuar o depósito bancário do valor devido.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
6.3 - Caso os materiais não seja entregues na totalidade mencionada neste instrumento, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
6.4 - Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos materiais fornecidos, podendo o valor acima variar para menos em face da não entrega dos materiais previstos.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
7.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, O Municipio de Campos Belos poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;
a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DUAM, ou cobrado judicialmente;
d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
9.2. O Município de Campos Belos aplicará as PENALIDADES previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
9.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.E), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.
9.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
9.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) - A CONTRATADA é responsável exclusiva pela entrega dos materiais, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa, o Município de Campos Belos/GO, ou a terceiros;
b) – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
c) – A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
d) - Quando ocorrer divergência entre as especificações (dos materiais) estabelecidas nos Anexos do Edital e da Nota de Empenho, prevalecerá às especificações constantes no Edital;
e) - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não correspondam às especificações solicitadas;
f) - Manter inalterados os preços e condições propostas;
g) - Lançar na nota fiscal as especificações de modo idêntico àquelas constantes do objeto do edital;

10.2 – OBRIGAÇÕESDA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se a:
a) – Exigir que a CONTRATADA forneça os materiais em estrita obediência ao previsto no edital
b) – Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
c) - Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega dos materiais, providenciarem o competente pagamento;
d) – Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;
e) - Glosar a fatura correspondente aos materiais não entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 - O preço estabelecido inclui todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transportes, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e

multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
13.1.1 - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
13.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1- Os Recursos Orçamentários para pagamento da Aquisição parcelada de Material Esportivo e afins estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: 10.08.12.392.35.2061 – 33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO
15.1 - O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria Municipal de Urbanização, Limpeza Pública, Iluminação, Esporte Lazer, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
16.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
16.3 – A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta dos materiais.
16.4 – A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
16.5 – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
CLÁUSULA DECIMA SETIMA – FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO
17.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/13, MENOR PREÇO POR ITEM, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas constantes no presente edital, as quais amparam o presente Contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Campos Belos/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
18.2 - E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campos Belos/GO, 20 de setembro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Brasilino Jose da Silva
CPF: 500.386.301-25
Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:AC6688DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 095/2013.

CONTRATO Nº 095/2013, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E SBL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI – ME.

O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, sediado na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, CNPJ. Nº. 01.126.143.0001/07 por intermédio de seu Prefeito Municipal, o Eng. AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº. 010.646.061-72, e RG Nº. 1.212.220 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Qd. 03, Lt. 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO doravante denominado apenas CONTRATANTE e a empresa**, SBL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI – ME**, CNP Nº 13.980.395/0001-88, estabelecida na Avenda T 09, n° 2187, Qd. 527, Lt. 13, Bairro Jardim América, CEP: 74.255-220 Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Tarcisio Gaipo de Siqueira, brasileiro, casado, Diretor, portador da Cédula de Identidade nº 4009798 DGPC-GO, CPF nº 948.936.401-00, residente e domiciliado na Av. Ravena Apt° 1.204, Ed. Rubi 3, CEP: 74.367-633 Goiânia/GO firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 – O presente contrato tem por objeto à Aquisição de Material Esportivo e Afins, para utilização da Secretaria Municipal de Urbanização, Limpeza Pública, Iluminação, Esporte e Lazer, consoante do PREGÃO nº. 014/13, conforme se acha discriminado neste instrumento.

Item	Qte	Un	Descriçao	Marca	Vlr unit R$:	Vlr total R$:
01	20	UN	Apito profissional, material plastico resistente, tamanho oficial, com potencia sonora de 90 a 115 db, com orificio onde será inserido uma argola de metal onde será inserido o cordao.	BD	2,50	50,00
08	100	UN	Bola futebol de campo oficial, com 68 a 70 cm de circunferência, pesando entre 410 e 450grs, contendo no seu interior câmara em butil, confeccionada em pvc, c/ costura, miolo removivel e lubrificado, aferida com duas valvulas de silicone para substituiçao. Reconhecida pela confederaçao brasileira de futebol ou por qualquer federaçao estadual de futebol.	SUPER BOLA	43,00	4.300,00
12	10	UN	Bola oficial de handebol feminino adulto com 54 a 56 cm de circunferencia, sem costura, peso 325 e 400 g, contendo em seu interior camara em butil, vulcanizado ou termotec, confeccionada em pvc, miolo removivel e lubrificado, aferida com 2 valvulas de silicone para substituição.reconhecida pela confereção brasilelira ou qualquer federação estadual de handebol.	H2L Penalty	78,00	780,00
15	10	UN	Bola oficializada de futebol 7 society, com 32 gomos, diâmetro: 68 a 69cm, peso: 420 a 450gr, câmara airbility, termotec, acabamento micro power, miolo slip system removivel e lubrificado.	SUPER BOLA	49,00	490,00
16	20	CX	Bola para tênis de mesa, 1 estrela 40mm, caixa 6x1 unidades.	YASHIMA	10,90	218,00
19	3000	UN	Camiseta em malha 100% algodão; cores: diversas, modelo básico, *com o logotipo da instituiçao, tamanhos: p, m, g e gg*	SUPER BOLA	9,20	27.600,00
21	20	UN	Cordão p/ apito, cor: preto ou cinza, 100% poliester, tamanho único.	H-L	3,00	60,00
23	10	JG	*Jogo de fardamento esportivo feminino de basquetebol, composto de: 12 calçoes, 12 camisetas com manga cavada (tecido 100% poliester, gola "v"), em 03 (três) cores, com o logotipo da instituiçao*	SUPER BOLA	610,00	6.100,00

			e numeraçao na frente e nas costas e no calçao, (tamanho m).			
24	40	JG	*Jogo de fardamento esportivo feminino de futsal, composto de: 10 calçoes, 10 camisetas (tecido 100% poliester, gola "o") e 12 meioes (65,5% poliamida, 20% algodao, 10,5% poliester e 4% elastano) e 2 (duas) camisas para goleira, manga curta, com tecido em poliester e 02 (duas) calças de goleira, malha 67% poliester e 33% algodao, em 03 (três) cores, com logotipo da instituiçao e numeraçao na frente e nas costas e no calçao, (tamanhos 30m, 10g).*	SUPER BOLA	695,00	27.800,00
25	20	JG	*Jogo de fardamento esportivo feminino de handebol, composto de: 1o calçoes, 10 camisetas com manga cavada (tecido 100% poliester, gola "v"), 2 (duas) camisetas com mangas e 02 (duas) calças para goleira, em 03 (três) cores, com o logotipo da instituiçao e numeraçao na frente e nas costas e no calçao, (tamanhos: 15m e 5g).*	SUPER BOLA	695,00	13.900,00
26	10	JG	*Jogo de fardamento esportivo feminino de voleibol, composto de: 12 calçoes, 12 camisetas com manga cavada (tecido 100% poliester, gola "v"), em 03 (três) cores, com o logotipo da instituiçao e numeraçao na frente e nas costas e no calçao, (tamanho m).*	SUPER BOLA	500,00	5.000,00
27	10	JG	*Jogo de fardamento esportivo masculino de basquetebol, composto de: 12 calçoes, 12 camisetas com manga cavada (tecido 100% poliester, gola "v"), em 03 (três) cores, com o logotipo da instituiçao e numeraçao na frente e nas costas e no calçao, (tamanhos: 4m e 6g).*	SUPER BOLA	645,00	6.450,00
28	65	JG	*Jogo de fardamento esportivo masculino de futebol de campo, composto de: 18 calçoes, 18 camisetas (tecido 100% poliester, gola "o") e 20 meioes (65,5% poliamida, 20% algodao, 10,5% poliester e 4% elastano) e 2 (duas) camisas de goleiro, manga longa, com tecido em poliester e 02 (duas) bermudas de goleiro, malha 67% poliester e 33% algodao, em 03 (três) cores, com logotipo da instituiçao e numeraçao na frente e nas costas e no calçao, (tamanhos 15m, 50g).*	SUPER BOLA	935,00	60.775,00
30	20	JG	*Jogo de fardamento esportivo masculino de handebol, composto de: 1o calçoes, 10 camisetas com manga cavada (tecido 100% poliester, gola "v"), 2 (duas) camisetas com mangas e 02 (duas) calças para goleiro, em 03 (três) cores, com o logotipo da instituiçao e numeraçao na frente e nas costas e no calçao, (tamanhos: 10m e 10g).*	SUPER BOLA	693,00	13.860,00
31	10	JG	*Jogo de fardamento esportivo masculino de voleibol, composto de: 12 calçoes, 12 camisetas com manga cavada (tecido 100% poliester, gola "o"), em 03 (três) cores, com o logotipo da instituiçao e numeraçao na frente e nas costas e no calçao, (tamanho g).*	SUPER BOLA	500,00	5.000,00
32	1500	UN	*Medalhaesportiva em metal e personalizavel, material brilhante com otimo acabamento, que não amassa, não entorta e não enferruja, dourada, com fita medindo 80 cm de comprimento e 02 cm de largura, diametro: 3.2cm*	VITORIA	2,00	3.000,00
33	1000	UN	*Medalhaesportiva em metal e personalizavel, material brilhante com otimo acabamento, que não amassa, não entorta e não enferruja, prateada, com fita medindo 80 cm de comprimento e 02 cm de largura, diametro: 3.2cm*	SUPER BOLA	2,00	2.000,00
34	400	UN	*Medalhaesportiva em metal e personalizavel, material brilhante com otimo acabamento, que não amassa, não entorta e não enferruja, dourada, com fita medindo 80 cm de comprimento e 02 cm de largura, diametro: 5.2cm*	SUPER BOLA	3,00	1.200,00
35	50	UN	*Peteca, material base de borracha sintetica, tamanho único, tipo pena natural, cor pena branca, peso entre 40 e 42 g, tipo oficial, caracteristicas adicionais com amortecedor.*	H-L	9,00	450,00
36	10	PAR	*Raquete para tênis de mesa, 06 mm (tamanho oficial)*	H-L	10,00	100,00
38	10	UN	*Rede de voley malha 10x10, fio nylon 2,5mm lona superior sintetico de auto brilho de 7 cm, quadro estrutural de seda 6 mm, corda de seda 4mm na parte superior para esticar a rede, costura dupla com linha 0,40 de poliamida.*	SUPER BOLA	42,00	420,00
43	20	UN	*Trofeu futebol com 50 cm de altura, com base octogonal em polimero com 10 cm de largura e 8 cm de altura na parte superior da base uma coluna com frisos em alto relevo metalizada na cor dourada sobre a coluna uma taça fechada metalizada na cor dourada com 15 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiavel. Plaqueta em latao para gravaçao. Demais componentes metalizados na cor dourado.*	VITORIA	85,00	1.700,00
47	20	UN	*· Trofeu futebol, altura: 42 cm, base quadrada com 15 cm de largura na cor preta, cone em forma de coroa metalizado na cor dourada, com estatueta fixa de bola de futebol metalizada na cor dourada com a largura de 14 cm, plaqueta em latao para gravaçao.*	VITORIA	45,00	900,00
Total Geral R$:						**182.153,00**

2 A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos de acordo com a necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

3.1- Os materiais deverão ser entregues, conforme a necessidade deste município, de forma parcelada com as quantidades solicitadas, em até ATÉ 03 (três) DIAS ÚTEIS, após a solicitação do setor competente.

3.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretária Municipal de Urbanização, Limpeza Pública, Iluminação, Esporte e Lazer, sito na Praça João Batista Cordeiro, s/n, Centro, Campos Belos/GO.

3.3. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações da Proposta e do Edital, será comunicado à Contratada para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, faça a devida substituição, sem ônus para o Contratante. Caso não sejam atendidas as solicitações da Contratante, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de objeto deste contrato, ao preço total estimado de R$ 182.153,00 (Cento e oitenta e dois mil e Cento e cinquenta e tês reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 – O preço pactuado será pago até o 30° (trigésimo) dia da entrega dos materiais, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;

b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005, Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede do licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao CONTRATANTE efetuar o depósito bancário do valor devido.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso

gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
6.3 - Caso os materiais não seja entregues na totalidade mencionada neste instrumento, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
6.4 - Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos materiais fornecidos, podendo o valor acima variar para menos em face da não entrega dos materiais previstos.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
7.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, O Municipio de Campos Belos poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;
a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DUAM, ou cobrado judicialmente;
d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
9.2. O Município de Campos Belos aplicará as PENALIDADES previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
9.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.E), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.
9.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
9.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) - A CONTRATADA é responsável exclusiva pela entrega dos materiais, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa, o Município de Campos Belos/GO, ou a terceiros;
b) – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
c) – A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
d) - Quando ocorrer divergência entre as especificações (dos materiais) estabelecidas nos Anexos do Edital e da Nota de Empenho, prevalecerá às especificações constantes no Edital;
e) - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não correspondam às especificações solicitadas;
f) - Manter inalterados os preços e condições propostas;
g) - Lançar na nota fiscal as especificações de modo idêntico àquelas constantes do objeto do edital;

10.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se a:
a) – Exigir que a CONTRATADA forneça os materiais em estrita obediência ao previsto no edital
b) – Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
c) - Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega dos materiais, providenciarem o competente pagamento;
d) – Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;
e) - Glosar a fatura correspondente aos materiais não entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 - O preço estabelecido inclui todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transportes, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
13.1.1 - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
13.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- Os Recursos Orçamentários para pagamento da Aquisição parcelada de Material Esportivo e afins estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: 10.08.12.392.35.2061 – 33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO
15.1 - O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria Municipal de Urbanização, Limpeza Pública, Iluminação, Esporte Lazer, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
16.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
16.3 – A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta dos materiais.
16.4 – A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
16.5 – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO
17.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/13, MENOR PREÇO POR ITEM, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas constantes no presente edital, as quais amparam o presente Contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Campos Belos/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
18.2 - E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Campos Belos/GO, 20 de setembro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

SBL DIST. DE MAT. ESPORTIVOS EIRELI – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Brasilino Jose da Silva
CPF: 500.386.301-25
Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:F6D80282

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2013

A Prefeitura Municipal de Firminópolis - Goiás, através do departamento de Licitações torna público que está ANULADO o Pregão 2/2013 publicado no dia 6 de setembro de 2013, Sessão 3, Página 246 no Diário Oficial da União.
Firminópolis, 20 de setembro de 2013

OVÍDIO M. ANTONINHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Araujo Campos de Carvalho
Código Identificador:645D998D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2013

Aviso de Licitação

MUNICIPIO DE FIRMINÓPOLIS
Nº 003/2013.

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2013 (MENOR PREÇO).
DATA DE ABERTURA: 03 DE OUTUBRO 2013 às 14:00hs
Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 6CC, 4X2 EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 5M3, MODELO 2013/2013**. Local da Sessão de Abertura - www.bll.org.br
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura. Retire e acompanhe o edital pelo site: www.firminopolis.go.gov.br ou www.bll.org.br - Telefone (64) 3681 2112. Firminópolis/GO, 09 de Agosto de 2013.

LEONARDO A. C. CARVALHO
Presidente CPL.

OVÍDIO M. ANTONINHO
Pregoeiro.

LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Araujo Campos de Carvalho
Código Identificador:F1CAC9ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/2013.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADO: TIAGO DIAS SOUZA E CIA LTDA

OBJETO: O objeto deste contrato é à contratação de obra para instalação do kit irrigação destinada à manutenção da Administração e Depto Pedagógico da FESG/FAFICH, relacionados abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINACAO	MARCA	PC UNIT	PC TOTAL
51	und	1	MÃO DE OBRA PARA A MONTAGEM DO KIT DE IRRIGAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO (O MATERIAL E EQUIPAMENTOS SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE)		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

VALOR/VCTO: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Início: 12 / 09/ 2013.
Término: 31 / 12/ 2013.
PRAZO/PGTO: Pagamento no prazo máximo de **45 dias**, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.
Goiatuba, Estado de Goiás, 12 de setembro de 2013.

ALZAIR EDUARDO PONTES
Presidente da Fesg

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E4EDDE0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO ADM N° 039/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
CLAUDIA BARBOSA MACHADO - CPF: 036.534.941-09	ADM n° 055/2013	R$ 6.000,00

Vigência dos Contratos: 02/09/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura do contrato: 02/09/2013
Recursos: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 12.361.0005.2 - 008 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Cláudia Barbosa Machado – Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:762ACC82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 300/2013
COMUNICADO-ERRATA

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da Presidente designada pelo Decreto n° 011/2013,torna público, que no Extrato de Contrato de Fornecimento N°.300/2013 publicado no Diário Oficial do Município de Goiás nº 0417 no dia 02 de Setembro de 2013 pg. 6,

Onde se lê: VALOR TOTAL 2.044,84 (DOIS MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
Leia-se: VALOR TOTAL 1.325,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 20 dias do mês de Setembro de 2013.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:A0E94A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 302/2013
COMUNICADO-ERRATA

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da Presidente designada pelo Decreto n° 011/2013,torna público, que no Extrato de Contrato de Fornecimento N°.302/2013 publicado no Diário Municipal de Goiás nº 0417 no dia 02 de Setembro de 2013 pg. 6,
Onde se lê: VALOR TOTAL 739,95 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

Leia-se: VALOR TOTAL 1.051,95 (UM MIL CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 20 dias do mês de Setembro de 2013.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:38F60E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 336/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 336/2013. PROCESSO **Nº.4429/2013, CARTA CONVITE 093/2013. CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA-ME. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO NAS MODALIDADES DE: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO ELETRÔNICO, CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E BEM COMO PROCEDER AS DEFESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNÍCIPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO DE AGOSTO DE 2013 A AGOSTO DE 2014. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.230-05.** VIGÊNCIA ATÉ 01/09/2014, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. VALOR TOTAL **R$ 76.200,00 (SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS**: MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA-ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:A96762EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS.

ESPECIE	CONTRATANTE	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	DATA DE ASSINATURA	ASSINA PELO MUNICIPIO	PELA CONTRATADA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 094/13	MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS	MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME	Aquisição de Material Esportivo e Afins	82.084,75	DE 20/09/13 A 31/12/13 PRORROGAVEL NOS TERMOS DA LEI	20/09/13	Eng. Aurolino José dos santos Ninha – Prefeito Municipal	Marcione de Oliveira Souza	AS CONSTANTES NO CONTRATO
CONTRATO N° 095/13	MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS	SBL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI – ME	Aquisição de Material Esportivo e Afins	182.153,00	DE 20/09/13 A 31/12/13 PRORROGAVEL NOS TERMOS DA LEI	20/09/13	Eng. Aurolino José dos santos Ninha – Prefeito Municipal	Tarcisio Gaipo de Siqueira	AS CONSTANTES NO CONTRATO

Campos Belos/GO, 20 de setembro de 2013.
Matéria publicada no dia 20/09/13.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios - AGM e placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:76082C52